

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2271 17 de Novembro



Twitter Instagram Facebook VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Plano Atleta 2023: divulgado resultado parcial dos habilitados

Publicada em 14/11/2023, às 16h30 | Atualizada em 14/11/2023, às 16h34
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Semesp) divulgou, no [Diário Oficial](#) desta terça-feira (14), o resultado parcial dos atletas e paratletas Habilitados pelo Bolsa Atleta 2023.

No total, são 70 bolsas para esportistas que representam a capital em competições oficiais. O intuito é estimular e apoiar atletas e paratletas que estejam em plena atividade esportiva, com reconhecidos índices de classificação e que se encontrem em fase de preparação para futuras competições.

Categorias

As bolsas são divididas em três categorias:

Estadual: 49 bolsas no valor mensal de R\$ 700,00

Nacional: 15 bolsas no valor mensal de R\$ 1.400,00

Internacional: 06 bolsas no valor mensal de R\$ 2.100,00

Recurso:

Os atletas não contemplados no resultado parcial poderão interpor recurso administrativo. O prazo para recursos é de 03 dias úteis, contados da publicação do resultado parcial do edital, que deverá ser protocolado no site da [PMV](#), seguindo o mesmo passo a passo das inscrições. No caso dos atletas indeferidos, não terão direito a recurso, de acordo com edital item 3.1.

Foto Divulgação

PLANO ATLETA 2023

- Assessoria Esportiva
- Carreira Universitária
- Preparação Física
- Saúde

BOLSA ATLETA VITÓRIA/ES

PREFEITURA DE VITÓRIA

NOVEMBRO
Azul

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Black Friday: Procon Vitória detecta variações de preços em lojas on-line

Publicada em 14/11/2023, às 15h05 | Atualizada em 14/11/2023, às 15h06
Por Edlamara Conti (econoti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

André Sobral

Para ajudar o consumidor a aproveitar os verdadeiros melhores descontos nesta Black Friday, que acontece no próximo dia 24, o Procon Vitória fez o levantamento de preços dos produtos mais vendidos em lojas on-line nesta época do ano. A análise comparativa foi realizada sobre air fryer, fogão, ar condicionado, celular, smart TV, notebook, geladeira, máquina de lavar, robô aspirador de pó e videogame, considerando produtos idênticos (marca e modelo).

A coleta de preços foi realizada em seis lojas on-line entre os dias 24 de outubro e 13 de novembro. O resultado mostra que alguns produtos já estão com os preços em queda, enquanto outros apresentam uma rota de elevação.

"A Black Friday promete descontos tentadores nas lojas on-line. Quem está pensando em comprar algo precisa se planejar, para evitar o endividamento, e fazer uma boa pesquisa de mercado para garantir uma compra verdadeiramente vantajosa", recomenda o secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Diego Libardi. Ele lembra que, no ano passado, muitos consumidores reclamaram de um aumento artificial dos preços nas vésperas da data comercial para dar a falsa impressão de um desconto maior.

Confira os principais resultados:

Em queda:

- * Aparelhos de ar-condicionado: o menor preço coletado no dia 24 de outubro foi de R\$ 2.609,10, caindo para R\$ 2.339,10 no dia 6. Esse valor foi mantido até dia 13.
- * Aparelhos celulares: R\$ 4.599,00 em dia 24 de outubro, caindo para R\$ 4.305,48, desde o dia 11 de novembro.
- * Fogão: em 24 de outubro, R\$ 1.499,90; caiu para R\$ 1.399,90 no dia 26; subiu para R\$ 1.500,38 no dia 31; caiu para R\$ 1.198,99 no dia 6 e subiu mais uma vez para R\$ 1.332,22 no dia 13, preço menor do que no início da pesquisa.
- * Robô aspirador: em 24 de outubro, R\$ 379,89; subiu para R\$ 385,77 no dia 30; caiu para R\$ 359,90, no dia 13, fechando mais barato do que início da pesquisa.

Em rota de alta:

- * Smart TV: subiu de R\$ 1.804,05, em 24 de outubro, para R\$ 1.994,05, desde o dia 6 de novembro.
- * Videogame: em 24 de outubro, R\$ 1.804,05; para R\$ 2.490,00 em 11 de novembro.

Variações de alta e de queda:

- * Air Fryer: em 24 de outubro, R\$ 335,00; chegou a R\$ 287,04 em 1º de novembro; subiu para R\$ 335,04 desde o dia 6.
- * Geladeira: em 24 de outubro, R\$ 2.462,24; subiu para R\$ 2.589,00 no dia 30; desceu para R\$ 2.278,99 no dia 6; subiu para R\$ 2.717,91 no dia 8; e reduziu para R\$ 2.609,10 no dia 13.
- * Máquina de lavar: em 24 de outubro, R\$ 1.799,00; subiu para R\$ 1.899,00 no dia 1º; e reduziu para R\$ 1.802,24, bem perto do preço inicial.
- * Notebook: em 24 de outubro, R\$ 1.889,10; subiu para R\$ 1.999,00 no dia 1º e caiu para R\$ 1.929,00, no dia 13.

Fiscalização do Procon

O Procon vai fiscalizar os preços promocionais nos estabelecimentos físicos. Segundo a gerente do Procon Vitória, Raquel Vionet, a fiscalização tem por objetivo verificar se as empresas estão cumprindo as normas do Código de Defesa do Consumidor. "Os fiscais vão verificar se os produtos com desconto estão bem destacados para os consumidores, além de conferir se o que está sendo anunciado nas vitrines está sendo cumprido pelo estabelecimento. O objetivo é orientar os comerciantes e proporcionar uma Black Friday segura e vantajosa para os consumidores", diz a gerente.

Confira a pesquisa na íntegra:

[Relatório Técnico](#)
[Ranking](#)
[Air fryer Pesquisa](#)
[Air fryer Gráfico](#)
[Ar condicionado Pesquisa](#)
[Ar condicionado Gráfico](#)
[Celular Pesquisa](#)
[Celular Gráfico](#)
[Fogão Pesquisa](#)
[Fogão Gráfico](#)
[Geladeira Pesquisa](#)
[Geladeira Gráfico](#)
[Máquina de lavar Pesquisa](#)
[Máquina de lavar Gráfico](#)
[Notebook Pesquisa](#)
[Notebook Gráfico](#)
[Smart TV Pesquisa](#)
[Smart TV Gráfico](#)
[Robô aspirador de pó Pesquisa](#)
[Robô aspirador de pó Gráfico](#)
[Videogame Pesquisa](#)
[Videogame Gráfico](#)



Dia da Consciência Negra terá "Contos de Cor" na Biblioteca Municipal

Publicada em 14/11/2023, às 12h45 | Atualizada em 14/11/2023, às 12h48
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

O Dia da Consciência Negra é celebrado na próxima segunda-feira (20). Para comemorar a data, a Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim desenvolve a atividade de contação de histórias "Contos de Cor".

O evento com o grupo "Mais um Ponto, Mais um Conto", que tem entrada gratuita e classificação indicativa livre, será realizado na sede da instituição, no Casarão Cerqueira Lima, localizado no Centro Histórico de Vitória em duas sessões: às 9 e às 14 horas.

"Será uma linda homenagem a esta data tão singular. "Contos de Cor" é um espetáculo que destaca a importância da representatividade nos livros infantis e busca a valorização e igualdade da cultura afro-brasileira sob a perspectiva de um olhar do próprio preto", destaca a coordenadora da ação, a bibliotecária Elizete Caser.

Na ocasião, serão narrados cinco lendas e contos sobre o povo preto com cantigas populares e músicas autorais. No repertório estão: "Mito iorubano da criação do mundo", "A lenda da galinha d'Angola", "A verdadeira História do Pai Francisco", "O negrinho do Pastoreio" e "Calunga- A princesa que virou boneca".

Serviço

Contação de histórias "Contos de Cor"

Quando: segunda-feira (20) às 09 e às 14 horas.

Onde: Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim - Casarão Cerqueira Lima - Rua Muniz Freire, 23, Cidade Alta, Centro.

Mais informações: (27) 3381-6925

Participação gratuita.

Classificação indicativa livre.

Foto Divulgação

Projeto Viagem pela Literatura em Homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra apresenta:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

"Contos de Cor"

Com o Grupo Mais um Ponto, Mais um Conto

20 DE NOVEMBRO
(segunda-feira)

na Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim.

9h e 14h

Logos: Viagem pela Literatura, 82 anos Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim, Prefeitura de Vitória

Contação de Histórias homenageia Dia da Consciência Negra.

Exercício físico na MELHOR IDADE.

Uma prática cheia de benefícios!

Logos: Prefeitura de Vitória

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2023 - PROCESSO Nº 7256638/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.02.0096.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ALGODÃO, ATADURAS DE CREPOM E FITAS ADESIVAS). Início de entrega das propostas: dia 21/11/2023. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 04/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/12/2023. Informações no e-mail: kaschwartz@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Karina Adelina Schwartz - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 14 de novembro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023 - PROCESSO Nº 2309209/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0129.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (APARELHO DE PROFILAXIA E RASPAGEM, RAO X, FOTOPOLIMERIZADOR E OUTROS). Início de entrega das propostas: dia 23/11/2023. Final de entrega das propostas: às 09:20h do dia 06/12/2023. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 06/12/2023. Informações no e-mail: dpgobbi@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037. Daniela Parpaiola Gobbi - Pregoeira Municipal Substituta. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 16 de novembro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico 193/2023, por decisão da área técnica. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 - PROCESSO Nº 5234543/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0115.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNIQUETE DE TREINAMENTO, TORNIQUETE TÁTICO, PORTA TORNIQUETE E SIMULADOR DE PREENCHIMENTO DE FERIDA. Informações no e-mail: cmbpereira@vitoria.es.gov.br. Telefones.: (27) 3382-6037/6074. Caroline Marie Barbosa Pereira - Pregoeira Municipal Suplente. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Amarílio Luiz Boni - Secretário Municipal de Segurança Urbana. Vitória, 14 de novembro de 2023.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO
001/2022**

Resumo de instrumento de ratificação de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo nº: 7012835/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.10.0023. RATIFICO a contratação da credenciada ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.158.784/0001-83, por inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a elaboração de projeto executivo para acréscimo de área de estudo da Praça Asdrúbal Soares, bairro Jucutuquara; e para elaboração de projeto executivo para acréscimo de área de estudo e de levantamento topográfico, além de inclusão de projeto estrutural da Praça na Comunidade Floresta, bairro Gurigica, visando subsidiar a urbanização, em complemento ao contrato nº 260/2023, no valor de R\$ 92.508,52 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), prazo de execução 60 (sessenta) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) anexos ao processo. Justificativa: Os projetos de reurbanização se justificam pela importância social de qualificar os espaços existentes, garantindo melhorias para a região nas condições de uso do espaço. Dotação: 29.01 - 15.122.0014.2085 (Qualificação Urbana) - 4.4.90.51.80 (Estudos e Projetos) - 1.500.0000.0000 / 2.500.0000.0000 (Recursos Ordinários). Vitória, 14 de novembro de 2023. Luciano Forrechi - Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº 353/2023. Processo nº 7906582/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0203. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ELIANE CORREIA DA SILVA OLIVEIRA ****46837**, CNPJ 33.857.207/0001-36, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 04 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vigência de 30 (trinta) dias, com base no Parecer Jurídico (PGM) acostado digitalmente aos autos. Justificativa: A contratação atenderá à programação do Projeto "Viagem pela Literatura", realizado pela Biblioteca Municipal Adelphi Poli Monjardim desde 1994, em comemoração ao "Dia Nacional da Consciência Negra" na Biblioteca e no Auditório da Prefeitura Municipal de Vitória, com o objetivo de promover o acesso democrático ao livro, à leitura e à biblioteca por meio de atividades de incentivo à prática da leitura de forma lúdica, às crianças e adolescentes. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Wanderléa Loreto Naizel, Matrícula 623421. Gestor: Elizeti Terezinha Caser Rocha, Matrícula 30708. Vitória, 16 de novembro de 2023. Eduardo Henning Louzada - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2023.** Processo Administrativo nº 6319667/2022 (Chamamento) / 201995/2023 (contratação). Edital de Chamamento Público nº 010/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 337/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0187. Contratada: MARUÇA RODRIGUES DE LIMA. Objeto do Contrato: contratação de profissional especializado para atuar como avaliador/parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no Projeto Cultural Rubem Braga. Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a avaliação e parecer, de, até 60 (sessenta) projetos. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/11/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0021.2111 - Projeto Cultural Rubem Braga (GPCRB); Natureza de Despesa 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 626-000. Parecer Jurídico (PGM): constante dos autos. Gestão: Wanya de Siqueira Mayhé, matrícula 607198. Fiscal: Katyusca e Silva do Amaral, matrícula 607311.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO**

Em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo nº 17 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 190/2010.** Processo: 3913889/2010. Dispensa de Licitação nº 27/2010. Contratada: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto do Contrato Original: Locação do imóvel situado à Av. João Palácio, nº 503, Bairro de Fátima, Serra, constituído de um galpão com área edificada de 6.120,00 m² e demais benfeitorias construídas em área de terreno com 14.400,00 m2, cadastrado na Prefeitura Municipal da Serra, sob a inscrição imobiliária nº 006.1.096.0373.002 Fc 6. Objeto do Aditivo: 1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 1.275.935,40 (Um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor da SEGES de R\$ 441.990,60 (Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos) e o valor da SEMUS de R\$ 833.944,80 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: de 16/11/2023 a 15/11/2024. Dotação Orçamentária: SEGES: Dotação Orçamentária: 48.01.10.122.0005.2.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. SEMUS: Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0005.2.0032, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 - Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002 e 2.500.0015.1002. Notas de Empenho: SEGES 631-000, SEMUS: 4440-000. Data de assinatura do Termo: 13/11/2022. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): nº 1592/2023 e 911/2023, constante dos autos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912503820/2020.** Processo Administrativo nº 2782489/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 91/2020. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do Aditivo: promover adequações do Contrato Múltiplo nº 9912503820/2020 à Lei 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Vigência: a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato. Data da Assinatura: 13/11/2023. Parecer Jurídico (PGM): 1370/2023, constante dos autos.

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 528/2023.** Processo Administrativo nº 7937138/2022. Pregão Eletrônico nº 139/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0084. Contratado: A & B ESPORTES E LAZER LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de organização e apoio operacional necessários à realização da "1ª CORRIDINHA ZUMBI DOS PALMARES" e da "XV CORRIDA ZUMBI DOS PALMARES". Objeto do Aditivo: Supressão de 29,29% (vinte e nove, vírgula, vinte e nove por cento), sobre o valor do contrato original. Valor da Supressão: -R\$ 73.557,00 (setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Vigência: a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 10/11/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1664/2023 e 958/2023, constante nos autos.



Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193/2023

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **nos dias 20/11/2023 ou 21/11/2023**, no horário abaixo relacionado, para contratação por tempo determinado, **a fim de atuar no ano letivo de 2024**, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - (ED. 014/2023 - 40 ou 44 horas)

HORÁRIO: DE 09H ÀS 11H

Processo nº 7781101/2023

19º Vania Dos Santos Coutinho Pontes

20º Vanderlea Pereira Alvarenga

21º (***) Simone Klems Teche Ferreira **(Pessoa Com Deficiência)**

22º (***) Rosani Macedo Rodrigues

23º Marilza Rosario Campos

24º Auxiliadora Gracia Da Silva

25º (***) Adriana De Oliveira Neves

26º Raquel Mara De Souza

27º Edinelha Pereira Da Rocha Da Silva

28º Nilza Rosa De Souza Do Rozario

29º Marinete Raasch

30º Fabiana Alcides De Souza

31º Orlandecy Souza Silva

32º Maria Do Carmo De Paula Santos

33º Marcia Maria Coelho

34º (***) Edna Lourenco Brandao

35º (***) Simone Evangelista Dos Santos

36º Adriana Cogo Zanardi Grijo

37º (***) Andreia Bruno Candido

38º (***) Janaina Machado De Rezende

39º (***) Georgia Silva Conceicao De Freitas

40º Evany Pereira Viana

41º Solange Ribeiro **(Pessoa Com Deficiência)**

42º (*) Elizangela Siqueira Rangel Andrade

43º (***) Micheli Araujo Da Costa Campos

44º Viviane Chagas De Andrade

45º Alesandra Dalbem Amaral Ribeiro

46º (***) Graciete Alves Dos Santos

47º Luci Mary Izidoro Dos Santos

48º Ana Lidia Da Silva Ferreira

49º Eliara Braga Queiros De Oliveira

50º (***) Josiane Do Carmo Chagas Tapias

51º (***) Sandra Agner

52º (***) Priscila Xavier Dias

53º (***) Fernanda Moreira Lima De Almeida

54º (***) Gilmara Mengal Da Silva

55º Alessandra Cristina Dubiela

56º Claudiane Cristina Do Rosario Gomes

57º (***) Elaine Aparecida Telarolli

58º Elisangela Goncalves Calmon Fernandes

59º (***) Elisangela Barbosa De Moraes

60º (*) Simone Lopes Tonini

61º (***) Luciana De Carvalho Mazzo **(Pessoa Com Deficiência)**

62º (***) Damaris De Oliveira Da Cunha

63º (***) Eliene Paixao Pereira Dos Santos

64º (***) Giovani Ladislau Amorim

65º Fernanda Merscher Rego Tonoli

66º Lorena Bitti Chilela Melotti

67º Ariely Rocha Goncalves

68º (***) Danielle Pereira Lopes

69º Andreia Merico Merotto

70º (***) Nadia Calmon Tristao Fernandes

71º Hortencia Da Fonseca Oaskis

72º Josely Abreu Silva

73º (***) Keli Surdini Augustavo Dos Santos

74º Erika Rocha Pereira

75º (***) Barbara Dos Santos Magnago Vargas

76º Regina Ferri Da Silva

77º (***) Jennyfer Da Silva Martiniano Peters

78º Camila Ferreira De Moura

79º Kely Marcia De Lima Silva

80º (***) Gislaine Almeida Ramos

81º Quelzia Felix Da Silva **(Pessoa Com Deficiência)**

82º (***) Camila Monteiro Pereira

83º (***) Camile Colombi

84º Monica Ferreira Matos Do Nascimento

85º Juliana Oliveira Silva

86º (***) Glaziane Goncalves Da Silva Costa

87º (***) Suellen Almeida Libanio

88º Silvana Alves Sardinha Barcelo

89º Tamara Pothin

90º Dinalva Feu Marques De Azevedo

91º Lauridia Maria Ferreira Da Silva Do Monte

92º Leila Marta Pereira Goncalves Ferreira

93º (*) Josimara Couto Lucio

94º Jaqueline Pereira De Souza Vieira

95º (***) Daniela Barbosa Dos Santos Flora

96º (***) Franciele Goncalves Dos Reis Da Hora

97º Camila Jesus De Souza

98º (*) Lucianara Ribeiro Do Rosario

99º Lucimara Maria Da Conceicao

100º (***) Mara Lucia Aranzedo Passigatti Vital

101º (***) Rosemary Silva De Oliveira **(Pessoa Com Deficiência)**

102º (***) Marcia Regina Victor Drasdosky

103º (***) Sonimar Da Silva Vieira

104º (***) Alda Regina Nitz Rodrigues

105º (*) Loredana Policarpo Da Silva

106º (***) Jaqueline Cogo Schaffel

107º (***) Pollyana Moraes Mattos Littig

108º Tania Maria Lemos Martins

109º Ana Lucia Souza Almeida Vieira

110º (***) Debora Benvindo De Souza Linhares

111º (***) Marilza Perciliano De Amorim

112º Luciana Lucas Gouveia Santiago

113º Indyara Conrado Pereira

114º Priscila Muniz Barros De Jesus Rocha

115º Thais Pretti Gomes

116º Geraldina Gloria Codeco Da Silva

117º (***) Noemia Simoes

HORÁRIO: DE 13H ÀS 16H

118º (***) Marli Pereira Marques

119º (*) Mary Anne Teixeira Lopes

120º (*) Tassiana Dureles Santos

121º Marta Pereira Effgen **(Pessoa Com Deficiência)**

122º Sonia Garcia Vieira Batista

123º (***) Romilda Lopes Dos Santos

124º Adriana Correa Da Silva

125º Girlene Araujo Gomes Folly

126º Maria De Fatima De Brito Figueiredo Lima

127º Maria Da Penha Silva Da Cruz

128º (*) Martha Rubia Dias Pontes

129º Patricia Regina Schilimberg Laurindo

130º (***) Ana Dabia Vieira Souza Goncalves

131º (***) Marly Da Silva Evangelista

132º (***) Alicemar Orolan Gomes

133º (***) Fabiola Demonel Dos Santos

134º Andrea Mara Vieira De Sousa

135º Alzilandia Lira Do Rosario

136º (***) Rubia Cristina Lopes

137º (***) Leanne Silva De Oliveira

138º (***) Graziely Vicente Tatagiba

139º (***) Maria De Lourdes Alves Da Rocha

140º Ana Paula Moraes

141º Ivanilda Camilo De Oliveira **(Pessoa Com Deficiência)**

142º Valquiria Gomes

143º Fabiana De Jesus Nunes

144º (***) Maria Da Penha Alves Dos Santos
 145º (*) Rosangela Alves Da Silva
 146º Vania Cristina Garcia Dos Reis
 147º (***) Edmar Maria Da Silva Santos
 148º (***) Josiane Da Silva Fachinetti
 149º (***) Juliana Machado Nunes Mazoco
 150º Janete Da Costa Ribeiro
 151º (***) Marciani Santos Machado
 152º Telma Rosa Francisco
 153º Oclia Dos Santos Bromenchenkel
 154º Sherlem Pinto Vieira Da Rocha
 155º (***) Eliana Carlini Barcelos Sales
 156º (***) Elania Rodrigues Nieiro
 157º Ivanete De Almeida Vasconcelos Henrique
 158º Jenifer Lano De Souza
 159º Danilo Barbosa De Arruda
 160º Maria Maximino Rocha
 161º (***) Juliana Nolasco Da Silva Rocha **(Pessoa Com Deficiência)**
 162º (***) Bernadete Bergami Sgrancio
 163º (***) Rita De Cassia Carrareto Schultz
 164º Alessandra De Souza Menezes
 165º Idriana Bregonci Zanetti Souza
 166º Leila Freitas Costa
 167º (***) Thais Zottele Nunes Ribeiro
 168º Janaina Barbosa Lopes
 169º Rodrigo Da Cruz Tolentino
 170º Luciana Stoco
 171º Danusa Carvalho Sunderhus
 172º (***) Maria Aparecida De Jesus Santos
 173º (***) Beatriz Santos De Souza Barcellos
 174º Aline Placido Nascimento Ramos
 175º (***) Cristiele Aparecida Ferreira
 176º Glezia Silva Pimenta
 177º (***) Eliete Santana Siqueira Caetano
 178º (***) Ligia Gomes Feitosa Nascimento
 179º Maria D Ajuda Alves Matos
 180º Neide Aparecida Silva Ripardo
 181º (***) Leyla De Oliveira Nascimento Vicente **(Pessoa Com Deficiência)**
 182º (***) Soraya Gireli Carrafa
 183º Marcia De Souza Franco
 184º Simone Lopes De Almeida Tupan
 185º (***) Sabrina Martins Ressler
 186º Vanessa Morgado Madeira Caldeira
 187º Mirian Xavier Scopel Martins
 188º (***) Juceia Magalhaes Da Rocha
 189º Maria Da Conceicao Zani
 190º Marli Barbosa De Souza Alvarenga
 191º (***) Monica Silva Goncalves
 192º Rosiani Moreira Do Nascimento Themoteo
 193º (***) Alcymeire Elba Da Silva Miranda
 194º Nailza De Souza Rangel Da Cruz
 195º (***) Ana Maria Reis De Souza
 196º (***) Gleucimaria Pacheco Lisboa
 197º Ciahra Barcelos Pinto Pereira
 198º Kesia Almeida Marques
 199º (***) Marcia Rodrigues Pereira
 200º (***) Suely De Oliveira Barros
 201º (***) Simone Batista De Melo **(Pessoa Com Deficiência)**
 202º Mariangela De Aquino Lapa Passos
 203º Maria Bernadete Veiga Dos Santos
 204º Rosiane De Fatima Goncalves Meira Pioto
 205º (***) Ilma Almeida Rodrigues Felix
 206º Ana Paula De Azevedo Siqueira Martins
 207º Ariana Pereira Debossan
 208º (***) Katiucia De Jesus Coutinho
 209º Dayane Veiga Dos Santos
 210º Rita De Cassia Napoleao Da Costa
 211º (***) Marciene Gasparini
 212º Herika Afonso Rangel
 213º Milene Siqueira Cezar Dellaparte
 214º Kamilla Gabriela Da Silva
 215º (***) Kiara Ribeiro Silva
 216º Claudiane De Oliveira Martins Candeia
 217º (***) Rosilene Souza De Paula
 218º (***) Clelia Maria Pinheiro Dos Santos Ferreira
 219º Ludmila Rodrigues Marques
 220º (***) Gisele Rodrigues Santana

221º Maura Helena De Assuncao Da Silva **(Pessoa Com Deficiência)**
 222º (***) Lais Ribeiro Da Silva Grassi
 223º Leia Souto Novaes
 224º (***) Rosangela De Castro
 225º (***) Ilma Pereira Dos Anjos Zocca
 226º Eliane Gonçalves Rodrigues
 227º Artur Lugon De Brito
 228º Antonio Claudio Gaigher Filho
 229º (***) Vera Lucia Lacerda Da Silva
 230º (***) Maria Cristina Monte Bello Costa
 231º (***) James De Freitas
 232º (*) Wanderleia Cristina Miranda Martins
 233º Maria Ines Da Silva
 234º Miranir Lima Dos Reis
 235º Maria Das Neves Santos
 236º Cleudimaria Lopes De Almeida Dos Santos
 237º Maria Terezinha Lopes
 238º (***) Rosa Cristina Barreto
 239º (***) Jussara Freitas De Almeida
 240º (***) Vanusa Lopes Butkovsky
 241º (***) Elania Reis Siqueira Capeli Vaz **(Pessoa Com Deficiência)**
 242º (***) Edinalva Pereira Sampaio Silva
 243º (***) Rosilda Viana Santana
 244º Melania Rocha De Araujo
 245º (***) Claudia Fontes Lyra
 246º (***) Shisley Da Silva Coradi
 247º Ana Paula Volkens Balestrero
 248º Rita De Cassia Nascimento Batista Pereira
 249º (***) Valeria Aparecida Penido Rodrigues
 250º Lucilene Barcelos Cristo Dias
 251º Alessandra Miranda Lyra
 252º Marinalva Da Conceicao Costa
 253º (***) Simone Fernandes Ferreira Santos
 254º Chirleia Izidoro De Freitas
 255º Nubia Rocha Barreiros Frinhan
 256º Izalmir Loureiro Feregueti Gomes
 257º Flavia Oliveira Da Silva
 258º Rosiane Da Costa Monteiro
 259º (***) Ilsiane Schmidel Lourenco
 260º (***) Rosangela Felix De Oliveira Machado

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definida em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada conforme consta no site.**

3 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

3.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

4 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado

no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que, conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão do vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8.1 - O candidato que já possui 1 (um) ou 2 (dois) vínculos no Município, ficará ciente que deverá sair dos vínculos atuais no momento da assinatura do contrato, para exercer a função de 44 horas, desde que não seja a mesma função que está sendo convocado.

9 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário de 09h até às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 15h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194/2023**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu comprovante de inscrição impresso na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia **22/11/2023 ou 23/11/2023, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, a fim de atuar no ano letivo de 2024, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: DE 09H ÀS 11H

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)

Processo nº 7780880/2023

37º Thamires Christina Lima Dos Santos

38º Alessandra Corrêa Farias

39º Taina Sampaio

40º Leidyane De Oliveira Lenzi

41º Juliana Tereza Correia Bena Zacche

42º Kamila Santos Dos Reis

43º (***) Samyra Leal Pereira Mendonca Sardenberg

44º (***) Queila De Jesus Mendes

45º Jose Maria De Oliveira Chaves

46º Nelci De Oliveira Ribeiro

47º Giovani Cruz Matias

48º Maria Angela Andrade Ferreira

PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)

Processo nº 7780880/2023

642º Jailson Dos Santos Silva

643º Lourdes Simao Trancoso

644º Auxiliadora Gracia Da Silva

645º Gladys Christina Mattos Gomes Da Cruz

646º Mara Celia De Assis

647º Carla Regina Wilvock

648º Leticia Ramos Rodrigues De Souza

649º Mary Anne Chagas Passos

650º Maria Helena Carvalho Ferreira Ibrahim

651º Veronica Machado Da Silva

652º Rosa Maria Vasconcelos Dos Santos Dantas

653º Lidia Tenente Da Silva

654º Elismara Damaceno Parede

655º Vinicius Rodrigues Marques

656º Renata De Paula Santos

657º Maiara Coelho De Souza

658º Gilmar Santana Pereira

659º Jeziely Soares Oliveira

660º Vitor Mattos

661º Lorhayne Paganini Araujo

662º Leia Souto Novaes

663º Celea De Souza Santos

664º Ana Zita Pinheiro Nascimento

665º Sonia Oliveira

666º Egles Theodoro Antonacio Da Paixao

667º Luciane Meireles Ferreira Xavier De Freitas

668º Maria Da Penha Motta Mangas Jeronimo

669º Maria Aparecida Ribeiro Chagas

670º Maria De Fátima Tôso

671º Maria Gorete Coutinho Santos

672º Antonia Pinto De Oliveira

673º Azenilde Jaqueline Dos Santos Santana

674º Daniela De Aquino Bento

675º Fabiana Alixandrina Dias Da Silva

676º Karla Rayani Deolindo

677º Silvana Santos Nascimento Ribett

678º Tita Espirito Santo De Menezes

679º Sandra Medeiros Gerhardt David

680º Alcineia Maria Rosa Leite Tozzetti

681º Marilene Oliveira Silva Bernardo

682º (***) Ianes Maria Ruy Trindade

683º Maria Da Penha Silva Alves

684º Regina Correa Dos Santos

685º Claudia Bermudes

686º Kennia Lyra Tongo Tovar

687º Elci Ferreira Salomao

688º (***) Rose Mary Da Penha Dos Santos Carlini

689º Conceicao De Oliveira Gomes Coelho

690º Maria Madalena De Carvalho Reis

691º Rita Ferrarez De Oliveira

692º Jorcelia Goncalves Pariz

693º Dulcineia Dos Santos Silva

694º Alcione Aparecida De Fritas Vindor

695º Elisangela Barros Coutinho Da Vitoria

696º Eliane Parede Da Silva

697º (***) Angelica Gaia Coutinho Da Rocha

698º Raquel Rezende Lima Dos Santos

699º Francisca Machado De Oliveira

700º Raquel Alves Monteiro

701º Fernanda Goncalves Simplicio

702º Lidiane Alves Teixeira

703º Gabriela Biliano Barbosa

704º Camile Colombi

705º Elayne Lellis Porto

706º Micheli Ferreira Mendonca Pires

707º Ruskaya Laysla Ruy Trindade Ribeiro

708º Patricia Gomes Figueredo

709º Lorena Vieira De Carvalho Fernandes

710º Raiane Souza Nascimento

711º Kathalin Brumana Molino

712º Mayara Lorraine Barcelos

713º Adicelma Nicolau Leonel

714º Iara Regina Brandao Dezan

715º Maria Vania Moura Dos Santos

716º Adna Ferreira Da Silva Goncalves

717º Evanilda Xavier De Freitas Apolinario

HORÁRIO: DE 13H ÀS 16H

718º Maria Aparecida Gonzaga Da Silva Cribari

719º Marigorett Caitano Ribeiro

720º Virginia Da Conceicao Damasceno Oliveira Mattiuzzi

721º Sandra Correia Carlini

722º Alexsandra Evangelista Quadra

723º Cristiane Ribeiro Ventura Martins

724º Moisés Spadetti De Resende

725º Marciani Santos Machado

726º Vaine De Fatima Moreira

727º Joyce Rodrigues Da Silva

728º Silvana Alves Sardinha Barcelo

729º Jessica Felix De Souza
 730º Aldair Machado De Alvarenga
 731º Fabiulla Dos Santos Silva
 732º Rafaella Mayanne Antunes Calixto
 733º Monica Da Silva Guimaraes
 734º Julimary Figueiredo Da Fonseca Da Hora
 735º Ana Pereira De Jesus
 736º Wilson Antonio Da Silva
 737º Valcilene Ferreira Dias
 738º Adriana Valeria Miranda Delarolli
 739º Roseli Francisco Da Rocha Dias
 740º Nesandra Aparecida Dos Santos Ferri
 741º Claudia Deolindo Lopes
 742º Keli Surdini Augustavo Dos Santos
 743º Adriana Alves De Souza Moraes
 744º Giselle Salles De Araujo Dias
 745º Tamires Oliveira Loures Santos
 746º Flaviani Costa Dos Santos
 747º Nathalia De Lima Lopes
 748º Veronica Lopes Simplicio
 749º Delza Maria Messias De Souza
 750º Joao Guilherme Louredo
 751º Catia Cilene Do Amaral
 752º Vania Angelica Santos Teixeira
 753º Maria Aparecida Borges Barbosa
 754º Eliana De Castro Cairu
 755º Leomeria Borges Silva
 756º Bianca De Souza Sieleman Barros
 757º Alessandra Neves Coelho Gabriel
 758º Giselia Soares Rodrigues Abreu
 759º Elzimar Gazoli
 760º Juliana Silva Valinho
 761º Marquesielle Pereira Gustavo
 762º Samara Dantas Ferreira
 763º Maria Da Penha De Jesus Sa
 764º Debora Mayara Da Silva
 765º Priscilene Machado Dos Anjos
 766º Ana Claudia De Castro Pinheiro
 767º Thayna Rispieri Dias
 768º Adriana Cristina Franco Romanelo
 769º Sandra Feu Mattos De Oliveira

**PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL
 (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)**

Processo nº 7780880/2023

110º Ana Paula Rodrigues Eduardo
 111º Maria Ramiro Denicolo Rodrigues
 112º Priscila Eugenio Amaral
 113º Rosimere Silveira Coutinho
 114º Paula Cristina De Oliveira
 115º Telma Rosa Francisco
 116º Elenilda Sepulchro Tononi
 117º Valdriana De Almeida Ribeiro
 118º Luzia Vieira De Souza Macedo
 119º Elizangela Nascimento Garcia
 120º Benedita Aparecida Dos Montes Meireles Guizan
 121º Edineia Santos Nascimento
 122º Andressa Christina Ribeiro Fernandes
 123º Erika Dahiana Feu
 124º Brigida Coutinho Silva Feu
 125º Ines Dalva Da Silva Manto Vanello
 126º Verusca Vianna Leal
 127º Luciene Dias Da Cruz Dos Santos
 128º Edna Albano Da Luz Dondoni
 129º Ketlen Dos Santos Rocha

**PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO
 NAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ED.
 025/2022 – 25h ou 44h)**

Processo nº 7780880/2023

RECLASSIFICAÇÃO

05º Ana Carla Kruger Leite
 06º Stella Da Conceicao Dias Heitor Rocha
 07º Guilherme Boechat Fanticele
 08º Thais Patricio Rigamonte Araujo
 09º Iara Cabral De Oliveira
 10º Gilberto Tavares De Oliveira

**PEB III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: LIBRAS PARA ATUAÇÃO
 NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
 FUNDAMENTAL I (ED. 025/2022 – 25h ou 44h)**

Processo nº 7780880/2023

07º Guilherme Boechat Fanticele
 08º Amanda Caroline Furtado Freitas
 09º (*) Elisangela Maria Godio Bertoli
 10º Stella Da Conceicao Dias Heitor Rocha
 11º Carlos Eduardo Soares De Barros Guss
 12º Iara Cabral De Oliveira
 13º Thais Patricio Rigamonte Araujo
 14º Marli Maria De Jesus

RECLASSIFICAÇÃO

01º Roni Antonio De Carvalho

2 – Conforme o Art. 3º do Decreto nº 19.541/2021, publicado em 09/06/2021, não será realizada perícia médica para admissão de servidores contratados por processos seletivos, devendo o convocado entregar junto com os documentos necessários à sua admissão, laudo médico admissional emitido por empresa especializada.

O candidato convocado como pessoa com deficiência deverá retirar a guia médica e relação de exames no guichê de atendimento da SEGES para comparecimento na Medicina do Trabalho na data agendada. Após perícia médica, deverá comparecer no local e data definida em seu edital de convocação.

Para os demais candidatos que não se declararam deficientes, não será, previamente, realizada perícia médica para admissão em processos seletivos, devendo o convocado entregar, junto com os documentos necessários à sua admissão, **laudo médico admissional emitido por empresa especializada conforme consta no site.**

3 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

3.1. Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

4 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br** e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

4.1. Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

6 – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário de 09h às 17h. Serão distribuídas as senhas até às 14h, caso haja disponibilidade de atendimento, excepcionalmente, poderão ser distribuídas senhas após esse horário.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

Vitória, 13 de novembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 189/2023 - PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo mencionado abaixo, na referida função:

(Processo nº 8146936/2023).

EDITAL	FUNÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO ₁	PRORROGAÇÃO ₂
11/2022	PEB III - INFORMÁTICA EDUCATIVA	23/06/2023	31/12/2023	23/06/2024

EDITAL	FUNÇÃO	VALIDADE	PRORROGAÇÃO
13/2023	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 15 ou 25 horas	29/12/2023	29/06/2024
14/2023	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 ou 44 horas	29/12/2023	29/06/2024
15/2023	PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º - 15 ou 25 horas	29/12/2023	29/06/2024
16/2023	PEB II - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º - 40 ou 44 horas	29/12/2023	29/06/2024
18/2023	PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 15 ou 25 horas	29/12/2023	29/06/2024
	PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - CIÊNCIAS - 15 ou 25 horas		
	PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - GEOGRAFIA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - HISTÓRIA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - LÍNGUA INGLESA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA - 15 ou 25 horas		
	PEB III - MATEMÁTICA - 15 ou 25 horas		
19/2023	PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 40 ou 44 horas	29/12/2023	29/06/2024
	PEB III - DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - CIÊNCIAS - 40 ou 44 horas		
	PEB III - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - GEOGRAFIA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - HISTÓRIA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - LÍNGUA INGLESA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA - 40 ou 44 horas		
	PEB III - MATEMÁTICA - 40 ou 44 horas		
22/2023	PEB IV - COORDENADOR DE TURNO - 15 ou 25 horas	05/01/2024	05/07/2024
	PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA - 15 ou 25 horas		
23/2023	PEB IV - COORDENADOR DE TURNO - 40 ou 44 horas	05/01/2024	05/07/2024
	PEB IV - FUNÇÃO PEDAGÓGICA - 40 ou 44 horas		

Vitória, 08 de novembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados a providenciarem, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.

ALINY CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Rua Loureiro Nunes - nº 340 (13) - 1º Pav.

Santos Dumont - Vitória - ES

Intimação 426300/2023

TREZENA CONTABILIDADE CONSULTIVA LTDA

Rua Henrique Novaes - nº 341 - Ed. Julho

Centro - Vitória - ES

Intimação 423538/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados para, no prazo de 01 (um) dia a partir desta publicação, providenciarem o atendimento da intimação. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 4.821/98 em seus artigos 23 IX, 32 I e 58.

CARMEN MARIA ALVES BOTTI

Av. Jerônimo Monteiro - 401

Centro - Vitória - ES

Intimação 412312/20223

Embargo 18392/2023

RAYMUNDO JOSÉ NASCIMENTO

Rua Jaime Villas Boas - nº 279 (29)

Monte Belo - Vitória - ES

Intimação 412311/2023

Embargo 18391/2023

Fica o contribuinte a seguir relacionado notificados a providenciar a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 69 ao 76, da Lei 4.821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

WILSON MARQUES DA SILVA

Rua Barão de Monjardim - nº 171

Centro - Vitória - ES

Infração 43015/2023

Vitória, 15 de agosto de 2023

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro

Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009

Ficam os contribuintes a seguir relacionados intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta publicação, providenciar o atendimento da intimação. O não atendimento à intimação resultará nas penalidades da Lei 6.080/03 em seu artigo 05.

GINTERIA VIX CASA DE ENTRETENIMENTO RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Joaquim Lirio - nº 820, Lj 23/24 e 25

Praia do Canto - Vitória - ES

Art. 05 da Lei 6.080/2003

Intimação 427175/2023

MDF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Av. Ranulpho Barbosa dos Santos, nº 777, Lj 02

Jardim Camburi - Vitória - ES

Art. 05 da Lei 6.080/2003

Intimação 423488/2023

INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO REPÚBLICA

Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 360

República - Vitória - ES

Art. 05 da Lei 6.080/2003

Intimação 423489/2023

PADARIA E CONFEITARIA REPÚBLICA LTDA

Av. Rozendo Serapião de Souza Filho, nº 360, Lj 01

República - Vitória - ES

Art. 05 da Lei 6.080/2003

Intimação 423490/2023

Ficam os contribuintes a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitarem impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito dos Autos de Infração lavrados por esta Secretaria, referente aos Arts. 3, 5, 19, 20, 51, 56, 180 I, da Lei 6.080/03. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

M&M LOUNGE SERVIÇOS RECREATIVOS LTDA

Rua Thereza Zanoni Caser, nº 155

Pontal de Gurigica – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Infração 139102/2023

SANDE BAR E RESTAURANTE LTDA

Rua Thereza Zanoni Caser, nº 221, Lj. 01

Pontal de Camburi – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Infração 139101/2023

ED R SANTA ANA TRADING

Rua Thereza Zanoni Caser, nº 221

Pontal de Camburi – Vitória – ES

Art. 19 da Lei 6.080/2003

Infração 156124/2023

MARINA LOUNGE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS EIRELI

Rua Thereza Zanoni Caser, nº 155, Anexo 01

Pontal de Camburi – Vitória – ES

Art. 20 da Lei 6.080/2003

Infração 156133/2023

Vitória, 26 de outubro de 2023

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro

Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento

da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA CIDADE E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010**

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimados a providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.

ROSANI MARIA BERSCH

Rua Arlindo Sodré – nº 195

Itararé – Vitória – ES

Intimação 423038/2023

Fica o contribuinte a seguir relacionado intimados a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, os reparos necessários em seu imóvel, para manter a segurança, estabilidade e salubridade da edificação, conforme Arts. 7º e 69 ao 76 da Lei 4821/1998.

PISTACHE PATRIMONIAL LTDA

Av. Jerônimo Monteiro – nº 205

Rua Duque de Caxias – nº 124

Centro – Vitória – ES

Intimação 424271/2023

Ficam os contribuintes, a seguir relacionados notificados a providenciarem a quitação do débito ou solicitar impugnação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação, a respeito do Auto de Infração lavrado por esta Secretaria, referente ao Art. 69 ao 76, da Lei 4821/98. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito apurado, expresso em reais, será inscrito em dívida ativa.

JACYRA BORGES ANTUNES

Rua Arlete Buaiz – nº 32

Maruipe – Vitória – ES

Art. 69 A 76 da Lei 4.821/1998

Infração 38324/2023

FRANCISCO MACIEL DE SOUZA

Rua São João – nº 269

Vila Rubim – Vitória – ES

Art. 69 A 76 da Lei 4.821/1998

Infração 37316/2023

Vitória, 08 de novembro de 2023

Bianca Assis Ribeiro de Sousa Loureiro

Gerente de Fiscalização de Posturas e Edificações

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento

da Cidade e Habitação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para participarem da **246ª Reunião Ordinária** para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da Pauta da 246ª Reunião Ordinária e da Ata da 245ª Reunião Ordinária do COMPED;
2. Apresentação pelos representantes da Companhia da Vale do Rio Doce sobre a acessibilidade no entorno do Atlântica Parque;
3. Acompanhamento dos encaminhamentos anteriores;
4. Relato de Comissões Temáticas;
5. Informes da Diretoria, da Secretaria Executiva e dos Conselheiros.

DATA: 23 de novembro de 2023

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência. Interessados em participar, poderão solicitar o link de acesso através do e-mail semas.comped@vitoria.es.gov.br

Vitória, 16 de novembro de 2023

Nara Paterlini Marques

Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 252**

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Dia Mundial do Pobre da Paróquia Nossa Srª das Graças"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua Mário Aguirre, trecho entre a Av. Paulino Muller e a Av. Alberto Torres, **Bairro Jucutuquara**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 18h, no dia 19/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 253**

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o **"Evento Cultural em Comemoração aos 25 anos do Bairro Redenção"**, a ser realizado pela SEGOV, a Rua do Manguezal, trecho entre a Rua Antário Alexandre Theodoro Filho e a Rua da Coragem, **Bairro Redenção**, estará **totalmente interditada**, das 00h do dia 18/11 às 12h do dia 20/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,

Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 254**

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Comemoração dos 53 anos da Grande Loja Maçônica"**, a ser realizado pela SEGOV, a Av. Joubert de Barros, trecho entre a Rua Chafic Murad e a Av. Carlos Moreira Lima, **Bairro Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada**, das 00h às 20h, no dia 18/11/23. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO EM VIAS EDITAL Nº 255**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Projeto Zepelim Mercado Criativo – Resgate da Cultura Urbana"**, a ser realizado pela SEMC, a Escadaria Acyr Guimarães, trecho entre a Rua Graciano Neves e a Rua Antônio Aguirre, **Bairro Centro**, estará **totalmente interditada**, das 07h às 22h, no dia 19/11/2023. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE CIDADANIA,
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7950553/2017 - Processo Procon Nº:302/2017

Reclamante: LUCIANE AZEREDO COSTA

Reclamada: F. BRASIL LTDA.

R\$ 13.101,66 (treze mil e cento e um reais e sessenta e seis centavos)

SIPAD Nº: 8459218/2014 - AI (Auto de Origem): 1171/2014

Autuado: DMA DISTRIBUIDORA S/A

Autuante: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$ 21.017,78 (vinte e um mil e dezessete reais e setenta e oito centavos)

SIPAD Nº: 8476642/2014 - AI (Auto de Origem): 1805/2014

Autuado: ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Autuante: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$ 6.827,05 (seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)

SIPAD Nº: 8480709/2014 - Processo Procon Nº: 1953/2014

Reclamante: MARLENE SILVA PIAZZAROLLO

Reclamada: SELLARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

R\$ 38.855,50 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

SIPAD Nº: 8510326/2015 - Processo Procon Nº: 338/2015

Reclamante: WALLACE SILVA SOUZA

Reclamada: QBEX COMPUTADORES LTDA

R\$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8516150/2015 - Processo Procon Nº: 594/2015

Reclamante: ROLAN JESUS NUNES

Reclamada: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

R\$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8518275/2015 - Processo Procon Nº: 697/2015

Reclamante: ESTEFANIA SANTOS DE ARAUJO

Reclamada: E L RAMOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA

R\$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

SIPAD Nº: 8519922/2015 - Processo Procon Nº: 763/2015

Reclamante: DEBORA BRUNA PANSINI ROCHA

Reclamada: RMSCOMERCIOVAREJISTA DEELETRODOMESTICOS LTDA.

R\$ 23.765,13 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)

SIPAD Nº: 8533240/2015 - Processo Procon Nº: 457/2015

Reclamante: ALTINO RIBEIRO DOS SANTOS

Reclamada: RED WHITE CAPIXABA CLUBE DE BENEFICIOS

R\$ 21.834,86 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

SIPAD Nº: 8534664/2015 - Processo Procon Nº: 339/2015

Reclamante: SERGIO BATISTA AGOSTINHO BERNARDO

Reclamada: EVEREST LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

R\$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Decisão de arquivamento:

SIPAD Nº: 8513007/2015

Reclamante: JESSICA DE OLIVEIRA GUILHERME

Reclamada: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA FALIDO

SIPAD Nº: 8518120/2015

Reclamante: EDILAN PEREIRA

Reclamada: SOCIEDADE CAPIXABA DE TOLDOS LTDA

SIPAD Nº: 8515458/2015

Reclamante: NILDA BISPO DOS SANTOS

Reclamada: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA

SIPAD Nº: 8514945/2015

Reclamante: ELIANA SILVA PEREIRA

Reclamada: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A

SIPAD Nº: 8513710/2015

Reclamante: ACHILES TADEU SUNDERHUS

Reclamada: NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Comparecimento em audiência:

N.A: 23.10.0301.001.00326-3

Reclamante: ALLANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA

Reclamada(S): TUCANO TRAVEL TURISMO LTDA

Audiência a ser realizada no dia 22/11/2023 às 16h:00min no Procon Municipal de Vitória.

N.A: 23.11.0301.001.00015-3

Reclamante: NATIELI MONTEIRO PEREIRA

Reclamada(S): FENIX PEDRAS E GRANITOS LTDA

Audiência a ser realizada no dia 02/01/2024 às 15h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 13 de novembro de 2023

Raquel Zippinotte Vionet Leão

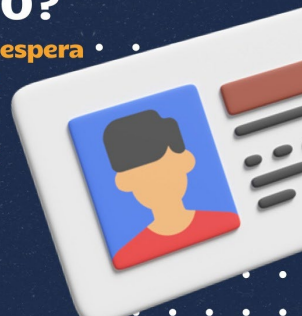
Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 021/2023

**PERDEU ALGUM
DOCUMENTO?**

**Ele pode estar à sua espera
na Casa do Cidadão!**

O atendimento para **retirada**
é das **9h às 16h**, de segunda a
sexta-feira, na Av. Maruípe, nº
2.544, em Itararé.



Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir membros na Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Lesão de Pele (CMPTP) instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023, publicada em 31.01.2023, edição 2081 do Diário Oficial do Município:

- Milena Tiradentes Pizetta – matrícula nº 564508 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

- Lara Souza Lima Lins – matrícula nº 633680 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

Art. 2º. Incluir membros na Comissão Municipal de Prevenção e Tratamento de Lesão de Pele (CMPTP) instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 008/2023, publicada em 31.01.2023, edição 2081 do Diário Oficial do Município:

- Kamila Medani Tristão – matrícula nº 630907 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

- Monalizza de Souza Carvalho Calazans – matrícula nº 637255 – Enfermeira – Cargo Efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971 de 24 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:

- Aline Maria Machado – matrícula 55556.

Art. 2º. Incluir membro na Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Saúde, relativo ao Exercício de 2023, instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 089/2023, publicada em 10.11.2023, edição 2267 do Diário Oficial do Município:

- Edimara Flores Escobar – matrícula 582232.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Magda Cristina Lamborghini

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para o controle de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro da Prefeitura Municipal de Vitória/ES, na forma do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO ÚNICO**1. FINALIDADE**

1.1 - Estabelecer critérios e procedimentos para o controle de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

2. ÁREA GESTORA

2.1 - Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP) da Secretaria de Gestão e Planejamento.

3. CONCEITUAÇÃO**3.1 - ACESSO**

Entrada e saída de servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados e visitantes, movimentação de bens, equipamentos e materiais nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.2 - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL

Documento de identificação dos servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados e visitantes, de uso obrigatório para cadastro no controle de acesso às dependências do Palácio Municipal.

São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, dentre outros) tais como: Carteira de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, dentre outros); Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Passaporte; Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

3.3 - DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO MUNICIPAL

Compreende o edifício do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.4 - SERVIDOR LOTADO NO PALÁCIO MUNICIPAL

Toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual à Prefeitura Municipal de Vitória (estatutário, celetista, cargo em comissão, contrato temporário, estagiário), sob a dependência desta, mediante salário e registrada no Quadro de Pessoal do Órgão e que esteja lotado em alguma unidade administrativa localizada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

3.5 - EMPREGADO DE EMPRESA CONTRATADA E/OU PESSOA PRESTADORA DE SERVIÇO (TERCEIRIZADO)

Pessoa subordinada à empresa contratada para prestar serviços, sem vínculo empregatício com a Prefeitura de Vitória, do qual se exige uma identificação de prestador de serviço.

3.6 - IDENTIFICAÇÃO

Ato de verificar dados concernentes à identificação de pessoa interessada em ingressar nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, mediante a apresentação de documento de identificação oficial.

3.7 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vitória, que se divide em dois. O expediente interno (horário de trabalho dos servidores) entre 7h00 e 19h00, conforme Decreto nº 8.493/1991, e o expediente externo (atendimento ao público) realizado entre 8h00 e 17h00 de forma ininterrupta.

3.8 - VISITANTE

Pessoa convidada pela Prefeitura Municipal de Vitória para eventos, cursos, reuniões; pessoa que agenda/programa horários para atendimento; pessoa que pretende tratar de assuntos diversos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 - Compete à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP):

I - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de acesso e circulação interna nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro;

II - identificar e registrar a entrada e saída de servidores, estagiários, menores aprendizes e terceirizados lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro; e

III - identificar e registrar a entrada e saída de visitantes, fornecedores, bens e materiais nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

5. IDENTIFICAÇÃO E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO MUNICIPAL JERÔNIMO MONTEIRO

5.1 - O controle de acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a identificação da área a ser visitada e autorização para entrada no local.

DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E TERCEIRIZADOS

5.2 - Para acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, durante o horário de expediente, o servidor, estagiário e menor aprendiz deverá utilizar o cartão SERVIDOR (cor azul), de uso obrigatório, estritamente pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

5.2.1 - O acesso do servidor, estagiário e menor aprendiz também será possível por meio de biometria.

5.3 - Para acesso às dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, durante o horário de expediente, o empregado de empresa contratada e/ou pessoa prestadora de serviço (terceirizado) deverá utilizar a biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

5.3.1 - Os prestadores de serviços contínuos do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro poderão receber o cartão VISITANTE (cor branca), considerando o tipo de atividade que realizam com exposição a produtos de limpeza e materiais de construção (tinta, óleo, graxa, dentre outros) que dificultam a leitura biométrica.

5.4 - A Chefia imediata do servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado que necessite realizar atividade laboral fora do horário de expediente interno do Palácio Municipal, deverá encaminhar e-mail para a Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), no endereço gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br, com a solicitação de acesso e a devida justificativa.

5.5 - Os empregados de empresa prestadora de serviços contínuos (terceirizados) lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro deverão transitar nas dependências do edifício, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação da empresa a que está vinculado.

5.6 - Na execução de qualquer serviço por terceiros nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, caberá ao fiscal do contrato comunicar previamente à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), por e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br), a necessidade de liberação do acesso, indicando:

- I - nome da empresa contratada ou pessoa prestadora de serviço;
- II - identificação do responsável e dos empregados que executarão o serviço;
- III - local de execução do serviço;
- IV - tempo previsto de duração do serviço; e
- V - relação dos equipamentos ou ferramentas de uso próprio, quando for o caso.

5.6.1 - A Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP) emitirá a autorização de entrada, indicando que os trabalhos deverão ser acompanhados pelo fiscal ou outro servidor designado para fiscalizar e liberar os locais de acesso.

5.7 - As Gerências Administrativa, Orçamentária e Financeira – GAOF's ficarão responsáveis pelo recolhimento e devolução à SEGES/GAP do cartão SERVIDOR (cor azul) dos servidores, estagiários e menores aprendizes que não possuam mais vínculo/contrato direto ou indireto com a Prefeitura nos casos de exoneração, demissão, rescisão/término de contrato e outros.

5.8 - O servidor, estagiário e menor aprendiz que perder o cartão SERVIDOR (cor azul) deverá comunicar imediatamente à sua Chefia, que encaminhará à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), via e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br), a solicitação de bloqueio do cartão e emissão de novo cartão de acesso.

DOS SECRETÁRIOS E SUBSECRETÁRIOS

5.9 - Os Secretários e Subsecretários que não estão lotados no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, mas que em virtude de agenda regular com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Governo e demais Secretários necessitem adentrar constantemente no prédio, poderão solicitar o cartão SERVIDOR (cor azul) à Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP), por meio do e-mail (gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br).

DOS VEREADORES

5.10 - Os Vereadores, em virtude de agenda regular com o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e da necessidade de adentrar constantemente no prédio, poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

DA GUARDA MUNICIPAL DE VITÓRIA

5.11 - Os agentes da Guarda Municipal de Vitória devidamente uniformizados poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento.

DOS AGENTES DE SEGURANÇA QUE FAZEM PARTE DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M)

5.12 - Os agentes de segurança que fazem parte do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) devidamente uniformizados poderão realizar o cadastro através da biometria, que possibilitará o acesso nas catracas eletrônicas pela entrada principal ou pela entrada do estacionamento, mediante lista enviada previamente pela SEGOV para o e-mail gerenciaadmpatrimonial@vitoria.es.gov.br.

DOS VISITANTES

5.13 - A entrada de visitante nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro somente será permitida no horário de expediente de atendimento da unidade administrativa a ser visitada, salvo com autorização prévia do responsável pela unidade a ser visitada e/ou da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

5.13.1 - O Agente de Portaria/Recepção e/ou Vigilante Patrimonial e/ou servidor responsável pela identificação no local de acesso deverá solicitar ao visitante, no primeiro acesso, documento de identificação oficial com foto, realizar o cadastro no sistema de controle de acesso informando nome completo, CPF, registro de foto, data/horário de visita e o setor/pessoa a ser visitada. Na sequência, fornecer o cartão VISITANTE (cor branca). Nos próximos acessos, tendo sido cadastrado anteriormente, o visitante será identificado pelo nome ou CPF e receberá o cartão VISITANTE (cor branca), terá seu registro no sistema de controle efetuado e sua entrada será liberada.

5.13.2 - No ato de sua saída o visitante deverá devolver o cartão no cofre das catracas.

5.13.2.1 - No caso das catracas PNE's que não possuem cofre, o visitante deverá devolver o cartão no balcão de atendimento.

5.13.3 - O cartão de visitante é de uso obrigatório nas dependências do Palácio Municipal enquanto permanecer no mesmo.

5.13.4 - A entrada de visitante para acessar o gabinete do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários, somente será permitida com consulta prévia e autorização da unidade ou da pessoa a ser visitada.

6. ÁREAS RESTRITAS E DE SEGURANÇA

6.1 - São consideradas áreas restritas e de segurança para efeito deste regulamento:

- I - subestação de energia elétrica;
- II - local de quadro de distribuição de linhas telefônicas e rede;
- III - centrais de refrigeração;
- IV - terraços;
- V - castelo d'água.

6.2 - O ingresso às áreas restritas e de segurança somente será permitido com acompanhamento de servidor da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

6.3 - É vedado ao servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado acessar outra área ou unidade administrativa, fora de sua área de atuação, sem prévia autorização, após o horário de expediente, sendo considerada uma atitude indevida e passível de sanções, quando comprovada sua gravidade.

7. ENTRADA E SAÍDA DE BENS E MATERIAIS

7.1 - A movimentação (entrada e saída) de bens deverá estar acompanhada do formulário Saída de Bens Móveis assinado pelo responsável pelo bem patrimonial ou particular e pela Coordenação de Segurança Patrimonial e Infraestrutura (SEGES/GAP/CSPI).

7.2 - Caberá à Vigilância Patrimonial conferir os dados constantes na movimentação de bens e assinar o formulário atestando a efetiva saída dos mesmos.

7.2.1 - No caso de entrada ou saída de bem ou material particular, caberá à verificação de sua descrição física e, se julgar necessário, exigir comprovante ou declaração de propriedade.

7.3 - A entrega de bens e materiais de procedência do Almoxarifado ou fornecedores deverá ser efetuada durante o horário de atendimento ao público do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

7.3.1 - Quando houver necessidade de recebimento de bem ou material após o expediente normal, a unidade requisitante deverá comunicar o fato, previamente, à Coordenação de Segurança Patrimonial e Infraestrutura (SEGES/GAP/CSPI) para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao recebimento e guarda do bem ou material.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não será permitido o acesso de servidor, estagiário, menor aprendiz, terceirizado e visitante pelo portão do subsolo do Palácio Municipal, exceto com autorização formal da Gerência de Administração Patrimonial (SEGES/GAP).

8.2 - Nos eventos realizados no Auditório Zemar Moreira Lima, o acesso de visitantes se dará através do portão eletromagnético mediante a entrega do cartão VISITANTE (cor branca), que deverá permanecer com a pessoa e visível durante o evento e devolvido na saída.

8.3 - Não será permitido o acesso, por meio das catracas e portão eletromagnético, de comércio ambulante nas dependências do Palácio Municipal Jerônimo Monteiro.

8.4 - Não será permitida a entrega de refeições, lanches, medicamentos e outras encomendas particulares nas unidades administrativas, devendo o servidor, estagiário, menor aprendiz e terceirizado se dirigir até a entrada principal ou do estacionamento para retirar sua encomenda.

8.4.1 - Não será permitida a guarda de refeições, lanches, medicamentos e outras encomendas particulares nos balcões da recepção.

8.5 - O acesso do servidor nas catracas é individual, portanto caso o servidor utilize do seu cartão de acesso para a entrada de terceiros, o mesmo estará sujeito a penalidades previstas na Lei nº 2.994/1982 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória.

8.6 - No tratamento dos dados pessoais deverão ser observadas as disposições previstas no Decreto nº 59.767/2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e no Decreto Municipal nº 20.628/2022.

8.7 - Os casos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento que deliberará sobre o assunto.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 174

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, eis que, ao menos neste momento, não se vislumbram elementos probatórios suficientes à caracterização de indícios mínimos de materialidade de infração administrativa passível de sanção disciplinar, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 4679138/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de novembro de 2023

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO PORTARIA Nº 032

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.990/2021, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Procedimento Administrativo, na forma de **SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria nº 19/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20/09/2023, Edição nº 2234, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme fatos constantes no processo nº 6344794/2023, a contar do dia 21/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 14 de novembro de 2023

Diego Libardi
Secretário Municipal de Cidadania,
Direitos Humanos e Trabalho

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 058

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 124 do Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância da Secretaria de Educação, para apurar os fatos constantes no processo nº 5335092/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Giliane Almeida Barbosa Coelho matrícula 624930
Membro: Clarisse Oliveira da Rocha Fontan - matrícula 599045
Membro: Sandra Rosane Spinassé Duarte - matrícula 600211

Art. 2º. A Comissão de Sindicância, constituída, respeitará as normas expressas no Decreto nº 18.990, de 25 de fevereiro de 2021, e na Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Juliana Rohsner

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO PORTARIA Nº 023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, relativo ao Exercício de 2023.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, os seguintes servidores:

Presidente: Filipe Alberto Patrocínio - Matrícula 560665.

Membros:

1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos - Matrícula 637173.

2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin - Matrícula 119148.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

Precisa acionar o papa móveis?



Chama no zap!
27 99693.8953

Segunda à sexta-feira,
8h às 17h



PREFEITURA DE
VITÓRIA



**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem efeito a Portaria nº 449/2023 que nomeou **Michelly Christie Gomes de Araujo Souza** para exercer a função gratificada de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, FG-T, na Secretaria de Saúde conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 6561397/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Wagner Amaro de Salles** para exercer a função gratificada de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Elaine Cristina dos Santos Freitas, no período de 24.10.2023 a 22.11.2023, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 5042186/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023
Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 024**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, relativo ao Exercício de 2023.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes servidores:

Presidente: Filipe Alberto Patrocínio – Matrícula 560665.

Membros:

1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos – Matrícula 637173.

2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin – Matrícula 119148.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 025**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Termos do Decreto nº 22.971, de 24 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes em almoxarifado do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, relativo ao Exercício de 2023.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Temporária do Inventário Anual dos materiais de consumo e bens existentes no almoxarifado do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, os seguintes servidores:

Presidente: Filipe Alberto Patrocínio – Matrícula 560665.

Membros:

1º Suplente: Rafael Emilio dos Santos – Matrícula 637173.

2º Suplente: Jorge Henrique Pampolin – Matrícula 119148.

Art. 3º. O membro designado como suplente responderá na ausência eventual e/ou ocasional do Presidente da Comissão Temporária, observando-se a ordem da suplência.

Art. 4º. A Comissão Interna ora constituída será responsável pela elaboração do Termo de Inventário Anual de Materiais de Consumo e Bens existentes no Almoxarifado, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 22.971/2023, e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA, conforme Decreto de Encerramento do Exercício de 2023.

Art. 5º. O Inventário físico e os Termos Circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Luciano Forrechi
Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 026**

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento
da Cidade e Habitação

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

Restos a Pagar Não Processados		
Empenho/Ano	CNPJ Credor	Valor a Cancelar (R\$)
1450/2022	04.196.935/0002-27	36.550,51
1451/2022	04.196.935/0002-27	112,40
4816/2022	04.196.935/0002-27	46,00
4362/2022	01.396.975/0001-43	16.834,00
1478/2022	07.432.517/0001-07	10.525,78
5770/2022	07.432.517/0001-07	261,56
2909/2022	36.377.091/0001-26	140,55
2910/2022	36.377.091/0001-26	1.886,00
1960/2022	09.445.502/0001-09	9.500,42
1961/2022	09.445.502/0001-09	6.429,91
1963/2022	09.445.502/0001-09	12.229,68
4869/2022	31.586.441/0001-40	3.485,00
5292/2022	31.586.441/0001-40	2.788,00
2972/2022	28.151.363/0001-47	1,01
2973/2022	28.151.363/0001-47	1,92
4879/2022	39.828.231/0001-23	15.273,50
5287/2022	22.335.648/0001-51	662,82

Restos a Pagar Processados		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a Cancelar (R\$)
4410/2022	14.926.751/0001-48	108,69
5771/2022	27.055.235/0001-37	88,78
355/2021	***.804.697-**	562,00
888/2021	***.804.697-**	562,00
1424/2021	***.804.697-**	562,00
1988/2021	***.804.697-**	562,00
4414/2022	***.502.097-**	1.212,00
4827/2022	***.345.877-**	1.212,00



Convênios**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 176/2023.** Conveniente: Ronnie de Oliveira Said. Prazo de Vigência: 27 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 25/2023. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 407186/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 177/2023.** Conveniente: Pedro Fernandes de Carvalho. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº. do Empenho: 26/2023. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 407186/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 179/2023.** Conveniente: Caio Montovanelli. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.90.48.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 28/2023. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações

musicais. Processo Administrativo nº.: 599644/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Resumo de instrumento de Termo de Compromisso Cultural, celebrado com fulcro na Lei Municipal nº 5.155/2000, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e no Decreto Municipal nº 10.703/2000, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura. **Termo de Compromisso Cultural nº 178/2023.** Conveniente: Adriano Alves Soares 07911876754. Prazo de Vigência: 26 de outubro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, acrescido de 15 (quinze) dias para prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.02.00.13.392.0021.2108. Elemento de Despesa: 3.3.60.45.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 27/2023. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: apoio mútuo entre o OUTORGANTE e o BENEFICIÁRIO para a execução de uma Apresentação artístico-musical, conforme proposta convocada e classificada no Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais. Processo Administrativo nº.: 52403/2023. Parecer Jurídico PGM nº 1481/2022, no Processo nº 3240675/2022. Manifestação Técnica CGM dispensada com fulcro no art. 2º inc. VII, da portaria CGM nº 21/2022. Justificativa: Atendimento à solicitação de recurso financeiro realizada ao Fundo Municipal de Cultura, visando executar o projeto apresentado, analisado e aprovado nos trâmites do Chamamento Público nº 006/2022 de identificação, seleção e formação de cadastro de propostas de apresentações musicais, para a execução de uma Apresentação artístico-musical. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula 63.515-1. Vitória, 13 de novembro de 2023. Eduardo Henning - Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 118/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 14/11/2023. **Onde se lê:** "Republicar 500 exemplares do livro. Escritos de Vitória. Viver é ver Vitória, para que vários escritores possam se posicionar quanto a essa situação e seus textos e conservem esse fato histórico que marcou este nosso século para a posteridade. Pareceres Jurídico: PGM Nº 1647/2023 e CGM Nº 942/2023/CGM/GACC". **Leia-se:** "Publicar 1. Livro Col. Escritos de Vitória. Viver é ver Vitória. 2. Livros PE Antunes Siqueira: vida e obra. 3. Livros Ciro Vieira da Cunha: Vida e Obra. 4. Esboço Histórico dos Costumes do Povo Espírito-santense 5. Revistas - Revista da Academia Espírito-santense 6. Folha Literária Revista informativa e ilustrada da AEL. 7. Lendas capixabas de Maria Stella de Novaes, a AEL possui ampla experiência profissional e capacidade técnica, inclusive na execução do objeto similar pretendido, visto ter logrado êxito na realização de edições anteriores, desta forma convergindo o interesse público. Pareceres Jurídico: PGM Nº 1647/2023 e CGM Nº 942/2023/CGM/GACC".

Vitória, 16 de novembro de 2023

Eduardo Henning

Secretário Municipal de Cultura

Resoluções

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1541**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a Ata da Reunião Ordinária 211ª, realizada em 26 de setembro de 2023.

Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1542**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as deliberações da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária 96ª, realizada em 10 de outubro de 2023

Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1543**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

Considerando as da 212ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, com base no parecer nº33/2023 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Saúde – CIOF.

Art.2º. O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=70>

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de outubro de 2023

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1544 AD REFERENDUM**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a proposta da possível construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, porte IV, no município de Vitória:

1. Unidade Básica de Saúde - Forte São João - Dr. Bolivar de Abreu; 2. Unidade Básica de Saúde Consolação - Maria Rangel dos Passos. Bairro Consolação, Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de novembro de 2023

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 1545 AD REFERENDUM**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), neste ato representado pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28.12.90 e pela Lei Municipal nº 6.606, de 05.06.06 e suas alterações, bem como prerrogativas regimentais.

R E S O L V E:

Art.1º. Aprovar a proposta da possível construção de 01(um) Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – Porte II na Ilha de Santa Maria, Vitória - Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 07 de novembro de 2023

Alexandro Martins Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 037**

Exclui e inclui membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91 e considerando a Resolução nº 014/2021 que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Graziella Almeida Lorentz
- b) Flávia Santos Costa de Lima
- c) Roberta Soares Faé
- d) Lucienne Marques Batista Ottaiano

Art. 2º. Incluir na Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Kamilla de Souza Marques
- b) Geraldo Magela Clarindo Ribeiro

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023

Lucienne Marques Batista Ottaiano

Presidente do CONCAV

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 038**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção de projetos a serem financiados em 2024, pelo Fundo para Infância e Adolescência de Vitória – FIA, através de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91 e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção para processar e julgar o Chamamento Público dos projetos a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência de Vitória (FIA), para o exercício 2024.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) Laíne Loureiro da Silva.
- b) Débora Almeida de Souza.
- c) Alessandra Aparecida Mendes Facundes.
- d) Heliomar de Araújo Cândido.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de novembro de 2023
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
RESOLUÇÃO Nº 002**

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução 001/2023 de 27 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna público e homologa os candidatos para concorrer a Eleição para Conselheiro Regional no Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória:

Regional 1

Elizabeth do Carmo Vieira
Moises Alves da Cruz

Regional 2

Jader Nascimento da Silva
Maycon Gabriel Guimarães de Souza

Regional 3

Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves
Leonardo Medeiros Simonetti

Regional 4

Não houve candidato

Regional 5

Aylton Trancoso Dadalto
Leandro Moulin Leite
Marcia Suely Diniz Oliveira

Regional 6

Não houve candidato

Regional 7

Fernando dos Santos Oliveira
Helryd Oliveira Brandenburg

Regional 8

Frankland Silva Gonçalves Almeida
Harley Glaucio Barcelos de Moura

Regional 9

Daniel Fernando Flach

Art. 2º. Torna público a deliberação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória, quanto a revogação dos Artigos 21, 22 e 23 do Edital Nº 001/2023, reproduzido no Diário Oficial do Município em 06.11.2023, edição 2263, página 08, acrescentando o Artigo 21A, com a seguinte redação:

“Art. 20.....

Art. 21A. A relação dos Candidatos inscritos a participar do pleito eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de novembro de 2023 e será disponibilizado de forma visível no dia e local da votação regional, com prazo de 24 horas para impugnação de candidaturas individuais e análise e resposta ao respectivo recurso pela Comissão Eleitoral, por e-mail.

§1º A impugnação dos Candidatos inscritos para participar do pleito eleitoral poderá ser realizada mediante requerimento direcionado à Comissão Eleitoral, apresentando “razões fundamentadas em lei ou neste Edital”, preenchendo o devido juízo de admissibilidade para a impugnação da referida candidatura, mediante envio por correspondência eletrônica ao endereço comsu.vitoria@gmail.com .

§2º Em caso superveniente quanto a apresentação de recursos de impugnação a candidaturas para participar do pleito eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no período compreendido entre os dias 17 à 18 de novembro de 2023 finalizando às 15h00, com divulgação do resultado em uma matéria no sítio eletrônico do Município de Vitória no dia 20 novembro de 2023 até às 12 horas, sendo providenciado sua posterior publicação junto ao Diário Oficial do Município em sua próxima edição.”(NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 16 de novembro de 2023
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Urbana de Vitória

Decretos

DECRETO Nº 23.050

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Warley Davi da Silva Gomes** para exercer o cargo Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.051

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Rebeca Souza Gomes** para exercer o cargo Encarregado, PC-OP3, na Secretaria de Obras, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.053

Substitui representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeados por meio do Decreto nº 20.104, de 09 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e em consonância com o disposto no Art. 4º, da Lei Nº 6.606 de 05 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Conselheira Suplente, **Arlete Frank Dutra**, representante do Segmento Gestão/Prestador, em substituição a Conselheira **Fabricia Forza Pereira Lima de Oliveira**.

Art. 2º. Fica nomeada como Conselheira Titular, **Luciana Correa Miranda Malini**, representante do Segmento Gestão/Prestador, em substituição a Conselheira **Irecy da Silva Muniz**.

Art. 3º. Fica nomeada como Conselheira Suplente, **Larissa Queiroz Barbosa**, representante dos Usuários indicada pela entidade Força Sindical, em substituição a Conselheira **Renata Barros Martins Silva**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09.11.2023.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.054

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 22.988/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.055

Exclui e inclui Membro da 2ª Câmara Processante e Defensor Dativo da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o disposto no Decreto nº 18.990 de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído da 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor **Ramon Ferreira Lopes**, matrícula 611818, da função de Membro.

Art. 2º. Fica excluído da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória o servidor **Rodrigo Monjardim Vallorini**, matrícula 549681, da função de Defensor Dativo.

Art. 3º. Fica incluída na 2ª Câmara Processante da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora **Luara Pietralonga Bastos Almeida**, matrícula 609977, na função de Membro.

Art. 4º. Fica incluída na Corregedoria da Procuradoria Geral do Município de Vitória a servidora **Renata Azevedo de Oliveira**, matrícula 614322, na função de Defensor Dativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.056

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Wesley Anacleto Martins** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

**TRABALHO
INFANTIL
É CRIME!**
**AJUDE A ACABAR
COM ESSA PRÁTICA.**



DENUNCIE:
156

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS 100**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

DECRETO Nº 23.057

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Wagner Brandino Silva** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.058

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **Angelo Augusto Dalcin Sampaio** da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.059

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Fabio Junior Callegari** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.062

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 22.990/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.063

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **Jansen Dias Lube** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto nº 23.019/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**Os gatinhos
precisam de você!**

Adote um você também

 **PREFEITURA DE
VITÓRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, torna público a aquisição por dispensa de licitação – por valor, de aquisição até 200 (duzentas) carteirinhas durante o período de 12 meses por meio de contrato, conforme autorização da ordenadora de despesa no processo 560/2023. Empresa vencedora: VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA (CNPJ nº 02.583.967/0001-79). Valor: R\$ 1.078,00 (mil e setenta e oito reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Justificativa: Fornecer carteira de identificação para os aposentados e pensionistas do IPAMV como meio de facilitar a prioridade no atendimento dos idosos, além de contribuir na sua identificação para terem acesso a descontos em diversos estabelecimentos. Termo de Designação de Gestor/Fiscal nº 63/2023 - art. 67 da lei nº 8.666/93. Identificador Contratação TCEES: 2023.077E0800001.09.0033

PORTARIA Nº 386/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Delecí de Jesus Patricio, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Gumerindo Rodrigues Patricio, matrícula nº 479, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 5º da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021 do Município de Vitória c/c Art. 7º da Lei Complementar nº 008/2021, Artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 4.399/97, Artigo 23 e Artigo 24, § 1º, incisos I e II e § 2º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/10/2023.

Vitória, 16 de novembro de 2023

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO
E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV****PORTARIA 044/2023**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 32/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis da CDTIV, com o objetivo de apurar o resultado do exercício financeiro de 2023 e compor a documentação para a Prestação de Contas Anual – PCA, relativa ao encerramento do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antonioli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023

Marcus Gregório Serrano

Diretor Presidente – CDTIV

**FUNDO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA****PORTARIA 045/2023**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 037/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória – FACITEC.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antonioli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023

Marcus Gregório Serrano

Diretor Presidente - CDTIV



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO DE VITÓRIA
PORTARIA 046/2023**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando o Decreto Municipais nº 20.939, de 20 de junho de 2022 e a Portaria da Secretaria da Fazenda nº 046, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Temporária instituída pela Portaria nº 039/2023, para proceder ao Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória – FUNDETUR.

Art. 2º. Fica excluída Glenda Corrêa Gonçalves – matrícula D000412 e incluída Ana Alzira Antonioli – Matrícula: 000092, na função de membro da Comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2023.

Vitória, ES, 09 de novembro de 2023

Marcus Gregório Serrano
Diretor Presidente - CDTIV

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 6380225/2023, após observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, TORNA PÚBLICO a penalidade, abaixo discriminada, imposta à empresa CONEXSO SERVIÇOS E GESTÃO DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.708.317/0001-02, em razão do descumprimento das obrigações previstas no item 5.2.3 do Grupo 3 da cláusula quinta e do item 7.1, letra “b.1”, da cláusula sétima do Contrato de Concessão de Uso nº 33/2019: - **MULTA** no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da mensalidade, que corresponde ao montante de R\$ 554,83 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Vitória, 14 de novembro de 2023

Marcus Gregório Serrano
Diretor-Presidente CDTIV



Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

ESTÉFANE FERREIRA
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

CINTYA SILVA SCHULZ
Secretária de Assistência Social

NEYLA TARDIN
Secretária de Fazenda

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

DIEGO LIBARDI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS